



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**

PAE nº E-2024/2589385

**RESUMO**



**PROMOTOR**

**Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.



**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), com fito de atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.



**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



### SERVIÇO

*Forma* Conforme demanda.

*Prazo/* A partir do 1º dia de vigência do contrato.



### REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INCC  Outro: (sigla)  
 INPC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar da Data do Orçamento Estimado.



### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* 27/05/2025

*Hora* 10:00

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**SUMÁRIO**

**CLÁUSULA 1**

Promotor do pregão ..... 4

**CLÁUSULA 2**

Fundamento legal ..... 4

**CLÁUSULA 3**

Objeto ..... 4

**CLÁUSULA 4**

Condições para participar da licitação ..... 6

**CLÁUSULA 5**

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação ..... 8

**CLÁUSULA 6**

Preenchimento da proposta ..... 10

**CLÁUSULA 7**

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances ..... 11

**CLÁUSULA 8**

Julgamento das propostas ..... 18

**CLÁUSULA 9**

Habilitação ..... 20

**CLÁUSULA 10**

Adjudicação e homologação ..... 21

**CLÁUSULA 11**

Recursos ..... 22

**CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas ..... 23

**CLÁUSULA 13**

Impugnação ao edital ..... 26

**CLÁUSULA 14**

Disposições finais ..... 26

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página:** 3 de 77



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), com fito de atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Lote	Item	Descrição	Valor para execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL COM OU SEM MOTORISTA.</b>	R\$ 6.000.000,00	8,25%	R\$ 6.495.000,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página: 4 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



		Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.			
			VALOR TOTAL		R\$ 6.495.000,00

**3.2.1** As empresas participantes somente poderão ofertar lances com Percentual da Taxa de Administração igual ou inferior ao médio estimado.

**3.2.2** O valor para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 1 para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**3.2.3** O valor global para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia estimada de R\$ 6.495.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais), a qual incluirá o valor correspondente à taxa de administração aplicável ao final do certame.

**3.3** A licitação observará o seguinte:

**■ Item único;**

- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

#### **CLÁUSULA 4**

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página:** 5 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** No que couber, será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página:** 6 de 77



**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o valor ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página: 7 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página:** 8 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- 5.11** O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- 5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- 5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA 6**

---

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a.**  valor do item.  
 (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os valores ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** No que couber, nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página:** 9 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresentar proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

**a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **CLÁUSULA 7**

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**10 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

**7.9.1** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

**7.9.2** O valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração, a ser aplicada referentes aos serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com ou sem motorista, conforme Termo de Referência trata-se do valor total a ser pago pela administração por estes serviços, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;

**7.9.3** Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente a taxa de administração (máxima de 8,25%) para o item 1, não sendo aceita **TAXA ZERO E NEGATIVA** nos termos dos itens 7.9.6 a 7.9.9 deste edital;

**7.9.4** Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 7.9.6 a 7.9.9 deste edital, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (máxima de 8,25%), a qual irá vigorar sob o contrato;

**7.9.5** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.9.6** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, entender-se por menor preço o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, não admitindo a aplicação de **TAXA ZERO E NEGATIVA**.

**7.9.7** Ao cadastrar a proposta no sistema Compras.gov, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado "Lance Ofertado - Lo", a ser calculado pela seguinte fórmula: [Lo = 100 + (X)], sendo X a taxa percentual referente a Taxa de administração que se deseja ofertar. Exemplos: Para uma

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 11 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0,82% -> Lo = [100 + (0,82%)] -> Lo = 100,82 (O lance a ser ofertado deve ser no valor 100,82);

**7.9.8** Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado para o item 1 seja Lo=100,82, a administração aplicará a fórmula citada no item 7.9.7 deste edital e, chegará a uma taxa de administração de +0,82% (Taxa Positiva), logo, o valor do item 1 será de R\$ 6.049.200,00 (seis milhões quarenta e nove mil e duzentos reais) acrescido de 0,82% de taxa de administração;

**7.9.9** Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com ou sem motorista, conforme Termo de Referência anexo a este edital; para o valor global de R\$ 6.495.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

**7.9.10** A proposta deve observar os valores percentuais unitário e global máximo aceitáveis conforme planilha de composição de valores do orçamento estimado;

**7.9.11** Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame;

**7.9.12** O valor percentual unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,01 entre eles.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**Modo de  
Disputa**

**Regras**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 12 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
  - d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
  - e.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**13 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores percentuais.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**14 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** No que couber, em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 15 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 16 de 77



**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º Empresas brasileiras.
- 3º Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do valor máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do valor de desconto, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e



Julgamento da proposta.

## CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a fase de negociação, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** No que couber, caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor percentual orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 19 de 77



## CLÁUSULA 9

Habilitação

- 9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.
- 9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- 9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.
- 9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- 9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.
- 9.11** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página 20 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.16** No que couber, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **CLÁUSULA 10**

---

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 21 de 77



## CLÁUSULA 11

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## **CLÁUSULA 12**

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	<b>Multa</b> 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	<i>e</i>
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	<b>Impedimento de licitar e contratar*</b>
4. Deixar de apresentar amostra;	
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	
c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-	<b>Multa</b>

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 23 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade  
para licitar e contratar**

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**24 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.11** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.12** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.13** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 25 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**12.14** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA 13**

---

Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

## **CLÁUSULA 14**

---

Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 26 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.12** O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.13** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**27 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**14.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 09 de maio de 2025.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 28 de 77



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAE E-2024/2589385**

**1. O QUE SERÁ CONTRATADO?**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), de acordo com a necessidade, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor para execução dos serviços do item	PERCENTUAL MÁXIMO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (TA)*	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL COM OU SEM MOTORISTA,</b> efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de veículos passeio, executivo, utilitário, vans, micro-ônibus, ônibus e serviços e demais agenciamentos de serviços correlatos (como interprete para tradução simultânea, recepção, transferência, assistência, desembarque de bagagens de interesse da contratada relacionados à viagem.) Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.	R\$ 6.000.000,00	<b>10%</b>	R\$ 6.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$6.600.000,00</b>

**2. DOS PREÇOS**

**2.1** O percentual médio estimado da Taxa de Administração será o alcançado por meio de pesquisa mercadológica, realizada por esta Casa Militar da Governadoria, para a contratação de empresa especializada no serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito



internacional com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), já incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: impostos, taxas, encargos e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

**2.2** As empresas participantes somente poderão ofertar lances com Percentual da Taxa de Administração igual ou inferior ao médio estimado.

**2.3** O valor para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 1 para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**2.4** O valor global para a execução dos serviços contratados descritos acima para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), e o valor das taxas de administração a ser aplicada.

### 3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**3.1** O valor de R\$ R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração, a ser aplicada referentes aos serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de reserva, conforme este Termo de Referência trata-se do valor total a ser pago pela administração por estes serviços, não cabendo neste caso lances diretos sobre este valor;

**3.2** Os lances neste certame deverão ser ofertados sobre o valor correspondente a taxa de administração (máxima de 10%), não sendo aceita **TAXA ZERO E NEGATIVA** nos termos dos itens 3.5 a 3.7 deste T.R.;

**3.3** Ao término do processo licitatório ao melhor lance será aplicado o fator de correlação, nos termos dos itens 3.5 a 3.7 deste Termo e Referência, a fim de se corrigir o valor do lance em R\$ para a taxa de administração (máxima de 10%), a qual irá vigorar sob o contrato;

**3.4** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**3.5** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, entender-se por menor preço o valor correspondente ao valor estimado para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, não admitindo a aplicação de **TAXA ZERO E NEGATIVA**.

**3.6** Ao cadastrar a proposta no sistema Compras.gov, o licitante deverá informar a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, apresentada de forma indireta, através do chamado “Lance Ofertado - Lo”, a ser calculado pela seguinte fórmula: [Lo = 100 + (X)], sendo X a taxa percentual referente a Taxa de administração que se deseja ofertar. Exemplos: Para uma licitante que deseja propor um percentual de taxa de administração de 0,82% -> Lo = [100 + (0,82%)] -> Lo = 100,82 (O lance a ser ofertado deve ser no valor 100,82);

**3.7** Para fins de melhor entendimento, caso o lance ofertado para o item 1 seja Lo=100,82, a administração aplicará a fórmula citada no item 3.6 deste T.R e, chegará a uma taxa de administração de +0,82% (Taxa Positiva), logo, o valor do item será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) acrescido de 0,82% de taxa de administração;

**3.8** Para a administração, a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada, será firmado contrato para os serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de reserva, conforme Termo de Referência anexo a este edital; para o valor global de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais);

**3.9** A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado;

**3.10** Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar



no futuro Edital do certame;

**3.11** O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1** A participante deverá elaborar sua proposta que contemplará todos os componentes de custos e despesas incidentes na prestação de serviços, tais como despesas administrativas, lucro e tributos.

**4.2** Compete somente à participante a decisão por construir seus próprios parâmetros, contanto que a proposta seja exequível e que atenda a todas as exigências legais.

**4.3** Não serão aceitas alegações posteriores de equívocos na elaboração da proposta, mesmo na hipótese de replicação dos critérios demonstrados no orçamento estimativo, visto que a responsabilidade pela proposta é única e exclusivamente da interessada.

**4.4** No percentual de **TAXA ADMINISTRATIVA** apresentado para a execução dos serviços objetos desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos.

**4.5** A proposta deverá ser apresentada para todos os serviços de agenciamento a que a empresa se propõe a prestar.

**4.6** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no percentual final de **TAXA ADMINISTRATIVA** da contratação.

**4.7** A contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**4.8** O percentual de **TAXA ADMINISTRATIVA** dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:

**4.8.1.** Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas que não as estritamente necessárias.

**4.9** O valor máximo estimado para o presente processo licitatório é de R\$ R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada;

**4.10** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima, item 4.9, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará - CMG, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMG, sem que isso justifique qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>5.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	A contratação se faz necessária tendo em vista a que por força da Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, atribui como responsabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado a “adoção de medidas de logística e de segurança do Governador do Estado e do Vice-Governador, quando em viagens nacionais e internacionais”.  As Contratações ora pretendidas têm real importância para as missões do Governo do Estado, tendo em vista o seu emprego no transporte de passageiros, de equipamentos, e outras missões de interesse da Administração Pública Estadual, na prestação de serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional. Buscando atender a necessidade de deslocamento para atender a agenda do Governador do Estado, da Vice-Governadora, no exercício de suas atividades, visto que as agendas destas
---	---



autoridades têm intensos e diversificados compromissos internacionais. Considerando a adoção de medidas de logística e de segurança visando compatibilizar o cumprimento de agenda de compromissos das Autoridades em outros países, considerando ainda a indisponibilidade de veículos o que causa transtorno para a administração estadual, considerando, ainda, a situação em que o Chefe do Poder Executivo fica exposto a situações que eventualmente podem afetar a sua segurança pessoal.

Considerando por fim, a necessidade de garantir a eficiência e agilidade na locomoção dos representantes do Poder Executivo Estadual para cumprimento de suas respectivas agendas em âmbito internacional a contratação destes serviços são imprescindíveis, o qual permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 7. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

<b>7.1. NATUREZA</b>	<b>7.1.1</b> Serviço comum de natureza continuada.
<b>7.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

## 8. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A prestação do serviço pela Licitante só poderá ocorrer mediante requisição de pessoa autorizada pela Casa Militar da Governadoria do Estado, de acordo com as necessidades do serviço;
- 8.2.** Os serviços a serem contratados, destinam-se a suprir a necessidades de serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos internacionais com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), quando em viagens internacionais em cumprimento à agenda governamental, conforme descriptivo presente neste termo de referência.
- 8.3.** A empresa deverá efetuar pesquisas para os períodos e locais solicitados, atendendo às especificidades apresentadas e conforme disponibilidade, apresentando orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços, a qualidade, segurança e experiência no ramo visando economicidade;
- 8.4.** A aprovação do orçamento escolhido será sempre de competência de representante da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a ser apontado pela instituição durante a execução do contrato;
- 8.5.** Efetuar a reserva do veículo e encaminhar um documento, do tipo voucher ou semelhante, para comprovar esta reserva no prazo de até 02 (duas) horas.
- 8.6.** A solicitação dos serviços Locação de veículos em âmbito internacional poderá ser alterada ou cancelada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.7.** No caso de cancelamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para veículos a contratante deverá pagar 10% do valor do serviço.

## 9. DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecidas pela CONTRATANTE, ou seja, das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para execução das atividades inerentes à função;



**9.2.** A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas designados, inclusive sábados, domingos e feriados;

**9.3.** A CONTRATADA não poderá efetivar nenhuma programação solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;

**9.4.** Após o envio da solicitação a qual deverá ocorrer, no mínimo, 04 (quatro) horas, antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação de Planilha Comparativa, com as cotações para o serviço solicitado. Estas cotações deverão conter os respectivos períodos, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**9.5.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará irá se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados de acordo com sua necessidade;

**9.6.** Caso as opções dos veículos não correspondam às reais necessidades ou os preços estejam em desconformidade, à empresa contratada terá mais 01 (uma) hora, para apresentação das novas cotações.

**9.7.** As autorizações e confirmações para execuções/aquisições dos serviços cotados e apresentados em Planilha Comparativa serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, autorizada pelo gestor do contrato;

**9.8.** A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do servidor designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação, realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, co-responsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

## 10. DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL

**10.1.** Os veículos locados deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação, em perfeito estado de conservação, com todas as manutenções efetuadas conforme orientado em manual do fabricante, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço.

**10.2.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**10.3.** Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira de Habilitação ou documento equivalente válida no país onde o serviço será prestado, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente válido no país onde o serviço será prestado.

**10.4.** Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados.

**10.5.** Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**10.6.** A agencia deverá atender a requisição de veículos expedida pela CONTRATANTE, a qual deverá conter informações sobre os serviços a serem realizados, observada a necessidade da Casa Militar da Governadoria antes do início da prestação dos serviços;

**10.7.** Em casos excepcionais, ocorrerá o acionamento de veículos por telefone ou whatsapp, sendo formalizado posteriormente via e-mail para o registro apropriado;

**10.8.** Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**10.9.** Deverá haver seguro total dos veículos e sem cobrança de franquia da CONTRATANTE em caso de sinistro.



## 11. DOS MOTORISTAS

**11.1.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento adotado por eles na execução do serviço;

**11.2.** Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado, conforme ordem de serviço à empresa contratada;

**11.3.** Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

**11.4.** Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**11.5.** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar para o serviço motorista, que esteja habilitado a comunicar-se em língua Portuguesa (Brasil) e o idioma nativo do país de destino.

**11.6.** Os motoristas não podem efetuar registro fotográfico dos serviços prestados, bem como qualquer tipo de divulgação em redes sociais.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

<b>12.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b> , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.  <input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <b>■ Pregão eletrônico.</b>
<b>12.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input type="checkbox"/> Maior desconto.  <b>■ Menor preço.</b> 13.2.1. A presente licitação será regida pelo tipo maior desconto (Taxa de Administração), 13.2.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 13.2.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 13.2.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 13.2.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 13.2.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



	<p>13.2.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará; 13.2.6.2. Empresas brasileiras; 13.2.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 13.2.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</p>
<b>12.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>12.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<p><b>13.4.1.</b> O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas com o valor de percentual de desconto, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;</p> <p><b>13.4.2.</b> Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p><b>13.4.3.</b> O valor percentual unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p><b>13.4.4.</b> Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p><b>13.4.5.</b> Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em percentual, para a taxa de administração referente ao item, com validade de 90 (noventa) dias;</p> <p><b>13.4.6.</b> Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p><b>13.4.7.</b> No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p><b>13.4.8.</b> Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p><b>13.4.9.</b> O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p><b>13.4.10.</b> Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p><b>13.4.11.</b> O fornecedor classificado com maior desconto e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p><b>13.4.12.</b> Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá</p>



	<p><b>ANEXAR</b> sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p><b>13.4.13.</b> As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
<b>12.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim. <b>Indicar os itens:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

### 13. REQUISITOS DA CONTRATADA

<b>13.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>a) Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;</li><li>II. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;</li><li>III. Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;</li><li>IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</li><li>V. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;</li><li>VI. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;</li><li>VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).</li><li>VIII. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência de 03 anos, de locação de veículos no âmbito internacional.</li><li>IX. Certidão negativa de falência.</li><li>X. Comprovação de que a que a empresa tenha capital social de no mínimo 10% do valor do contrato. Como prevê o art. 69 parágrafo 4, da Lei 14.133/21</li></ul> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p> <p><b>Justificativa:</b> A empresa contratada deve comprovar a ciência dos termos constantes no Termo de referência para não haver divergências na execução do serviço.</p>



<b>13.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</b>	<input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	<b>Justificativa:</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.</li></ul> <p>1- Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 anos na execução de serviços previsto neste Termo de Referência;</p> <p>2- Apresentar declaração de que a agência possui crédito consolidado junto a empresas a qual mantém relação comercial para a locação de veículos no âmbito internacional.</p> <p>3- Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei 11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.</p> <p>4- Comprovação que exerce a atividade econômica de agência do objeto deste Termo de Referencia.</p>	<b>Justificativa:</b> <p>Para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, será exigida a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, haja vista que envolve significativa complexidade e responsabilidade, devido à necessidade de conhecimento especializado em regulamentações internacionais, coordenação logística complexa, e garantia de segurança em situações de alta relevância. Dada a importância e especificidade do objeto a ser contratado, é necessário assegurar que a empresa contratada tenha capacidade técnica e operacional para prestar serviços com a eficiência e segurança exigidas pela natureza da função.</p>



	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. <b>Especificar:</b>	<b>Justificativa:</b>
	<input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
<b>13.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b>	<b>■ Sim. Especificar:</b> a) Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: b) Uso racional da água e energia elétrica; c) Respeito total às leis ambientais e cumprimento das resoluções do CONAMA; d) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMANº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de serviço, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e) A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos	



	<p>Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.</p> <p>f) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>13.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</b>	<p><b>Especificar:</b></p> <p>■ Sim.</p> <p>Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>13.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p>■ Não</p>
<b>14. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<b>14.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p>■ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>a) Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelos Gestores e Fiscais do Contrato ou pessoal do setor requisitante, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela Contratada.</p> <p>b) Para dar mais celeridade e facilitar o registro e acompanhamento deste recibo definitivo, diminuindo também aumento de trabalho desnecessário, sugerimos que o documento de recibo definitivo seja feito por e-mail.</p> <p>c) As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo</p>



- com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- d) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.
  - e) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída, de no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente do órgão, conforme ato de nomeação.
  - f) Deixamos registrado que o recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil (da Contratada) a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
  - g) Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - h) Possuir uma sistemática para informar aos usuários de todas as opções de translado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata.
  - i) Administração para a execução com a máxima qualidade dos serviços correlatos: contratação de aluguel de veículo com ou sem motorista com possibilidade de guia poliglota, caso solicitado, no exterior.
  - j) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, assim como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolam os dias/horários determinados.
  - k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes aos contratos.
  - l) Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de veículos nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas.
  - m) Efetuar reservas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente,



- inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o comprovante de reserva estar à disposição do responsável indicado pela CONTRATANTE
- n)** No caso do não cumprimento do prazo estipulado, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.
  - o)** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de reservas não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE.
  - p)** Quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar.
  - q)** Quando houver diminuição de custo - emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.
  - r)** Nos serviços dos objetos CONTRATADO, a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário e frequência de partida.
  - s)** Contato de Preposto/Contato telefônico e por e-mail, com visão/responsabilidade sobre todo o processo em tela para argumentar a agilidade e eficácia da gestão da ata de registro de preços.
  - t) DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**
    - i.** O recebimento dos serviços prestados será responsabilidade do Fiscal do Contrato, a ser indicado pela CONTRATANTE.
    - ii.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
    - iii.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.2.1.** O serviço deverá ser prestado, conforme demanda da agenda internacional para o caso de serviço de locação de veículos com ou sem motorista, do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos oficiais, tendo o itinerário da mobilização da agenda enviado ao motorista (na hipótese de locação de veículo com motorista) em até 24 (vinte e



quatro) horas antes do desembarque da comitiva conforme fuso horário local, conforme demanda da agenda nacional ou internacional do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos.

## 15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.1.2. Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- 15.1.3. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 15.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos;
- 15.1.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 15.1.6. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- 15.1.7. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 15.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- 15.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 15.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 15.1.12. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

### 15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.2.1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física situada no Brasil, e meios que possibilitem o recebimento das requisições/solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
- 15.2.2. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 15.2.3. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto deste termo de referência e do contrato;
- 15.2.4. Contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição, bem como pelos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



- 15.2.5.** Designar preposto da empresa, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes;
- 15.2.6.** Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, especificidades e locais;
- 15.2.7.** Adaptar-se às necessidades e características ao país de destino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local;
- 15.2.8.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos, bem como a Legislação Aplicável.
- 15.2.9.** Gerenciar pontualmente o cumprimento das tarefas executadas por meio de seu agenciamento.
- 15.2.10.** Todos os veículos deverão possuir seguro total sendo obrigatório.
- 15.2.11.** Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito do país de destino;
- 15.2.12.** Responsabilizarem-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
- 15.2.13.** Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- 15.2.14.** Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
- 15.2.15.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
- 15.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 15.2.17.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.2.18.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes;
- 15.2.19.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
- 15.2.20.** A CONTRATADA deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias;
- 15.2.21.** A CONTRATADA deverá possuir a Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei 11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.
- 15.2.22.** A CONTRATADA deverá possuir Comprovação que exerce a atividade econômica de “Operadora de Turismo”;
- 15.2.23.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.2.24.** Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como,



de reboque para socorro do veículo em pane, com imediata substituição do veículo por outro de mesma especificação ou superior;

**15.2.25.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;

**15.2.26.** Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;

**15.2.27.** Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade nos veículos locados a serem utilizados;

**15.2.28.** A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

**15.2.29.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**15.2.30.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;

**15.2.31.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;

**15.2.32.** A CONTRATADA deverá possuir escritório de representação ou filial preferencialmente na cidade de Belém/Pa, e disponibilizar um funcionário, devidamente capacitado no que se refere ao objeto desta licitação, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, bem como qualquer tratativa presencial, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**15.2.33.** Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento.

**15.2.34.** Disponibilidade sempre que solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 24 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extremanecessidade;

**15.2.35.** O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizados pela CONTRATADA, for dispensado por um servidor da Contratante, após a jornada de trabalho;

**15.2.36.** No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATADA o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;

**15.2.37.** A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.

**15.2.38.** Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto, bem como instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;

**15.2.39.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

**15.2.40.** Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;

**15.2.41.** Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de veículos nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas



solicitadas;

**15.2.42.** Efetuar reservas e comprovação em caráter de urgência para locação de veículos internacionais, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a locação do veículo estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil;

**15.2.43.** Preservar o atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais, além de informar os telefones de plantão;

**15.2.44.** Entregar os comprovantes das reservas dos veículos diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Casa Militar da Governadoria ou a outro designado, em tempo hábil (até 2 horas após o pedido), mesmo fora do horário de expediente;

**15.2.45.** Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de reservas não utilizados, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, desde que solicitado pela mesma;

**15.2.46.** Pagar, pontualmente, os serviços utilizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

**15.2.47.** Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição do serviço feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a ordem de atendimento (preenchida pelo motorista atestada pelo servidor), bem como o relatório detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;

**15.2.48.** Repassar a CONTRATANTE o desconto, estabelecido no presente certame, sobre o valor total dos serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos internacionais, incluídas todas as taxas;

**15.2.49.** Em todas as situações de reserva deve ser obrigatoriamente enviado ao gestor na Casa Militar da Governadoria, informações sobre as regras de NOSHOW, de acordo com as demandas solicitadas;

**15.2.50.** A oferta do serviço prestado pela CONTRATADA expressará:

**15.2.50.1.** o serviço oferecido;

**15.2.50.2.** – o preço total e a condição de pagamento, que deve estar de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;

**15.2.50.3.** – as condições para alteração, cancelamento e reembolso de pagamento dos serviços;

**15.2.50.4.** – as empresas de locação de veículos; e

**15.2.50.5.** – a responsabilidade legal pela execução dos serviços e eventuais restrições existentes para a sua realização.

**15.2.51.** Mensalmente deverá ser emitido um relatório de **CANCELAMENTOS**, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as que serão resarcidas à **CONTRATANTE**, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: “**SEM CANCELAMENTOS**” e devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA.

**15.2.52.** Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os percentuais e valores que serão resarcidos à CONTRATANTE e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de locação de veículos, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos.

## 16. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO



<b>16.1. PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.	
<b>16.2. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
<b>16.3. FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>16.3.1. Meio</b>	Ordem bancária.
	<b>16.3.2. Onde?</b>	O pagamento será efetuado por ordem bancaria em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.
	<b>16.3.3. Qual o prazo?</b>	Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento de até 30 dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes.
	<b>16.3.4. Prova daregularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <b>16.3.5.</b> por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou <b>16.3.6.</b> pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>16.4. QUAL A GARANTIADO CONTRATO?</b>	<b>■</b> 5% do valor inicial do contrato.	<b>Justificativa:</b> Considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, como medida de proteção ao interesse público e ao erário. No presente contrato, cuja natureza envolve a prestação de serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, justifica-se a estipulação da garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, correspondente a R\$ 6.000.000,00 a exceção da taxa de administração.



	<p>A definição deste percentual buscar reduzir riscos associados à possíveis casos de não cumprimento das obrigações contratuais da CONTRATADA, considerando a complexidade e o caráter estratégico dos serviços em âmbito internacional, que incluem a locação de veículos com a possibilidade de fornecimento de mão de obra (motorista) o qual deverá estar habilitado a comunicar-se em língua Portuguesa (Brasil) e o idioma nativo do país de destino. Portanto a garantia visa resguardar a Administração contra prejuízos financeiros decorrentes de descumprimentos contratuais, assegurando maior eficiência e segurança jurídica na execução do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não há.</p>
--	--

**Justificativa:**

## 17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>17.1. DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>Funcional Programática: 04.122.1297.8314</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.39.03 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Comissões e Corretagens</p> <p>Fonte do Recurso: 0150000001/0150100001/0250000001 – 000000</p> <p><i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</p>
---	--

Belém (PA), 27 de janeiro de 2025.

ESTANLEY SAMPAIO PERES - RG 5862096  
Diretor de Logística / CMG em exercício.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025**

PAE nº E-2024/2589385

<b>DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE</b>		
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Considerando as informações contidas no Mem. nº 06/2025 – DL/CMG, que versa sobre a necessidade da contratação do serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), o qual permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, faz-se necessário o presente estudo técnico preliminar, objetivando o atendimento da demanda relatada.	
<b>DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input type="checkbox"/> Não continuada.	
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> dias.</span> <input type="checkbox"/> Outro: <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> meses.</span> <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> anos.</span>	
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
	Item	Descrição



PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE		detalhada
1 e 2		<p>O Padrão de qualidade no serviço abrangido por este Estudo Técnico Preliminar, pode ser mensurado através dos aspectos tangíveis e intangíveis dos serviços para o gerenciamento de transporte terrestre com e sem motorista em âmbito internacional, o qual permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, dessa forma pode-se citar como elementos importantes a serem considerados como padrão de qualidade:</p> <p><b>1</b> – A empresa agenciadora deverá ser reputada, demonstrar flexibilidade na prestação de serviços e ter notória capacidade gerencial, buscando otimizar a eficiência no mercado de serviços de forma a oferecer soluções adequadas à finalidade específica de cada solicitação.</p> <p><b>2</b> – A empresa deverá possuir experiência em serviços de agenciamento de transporte terrestre com e sem motorista em âmbito internacional, sob demanda, compreendendo os serviços.</p> <p><b>3</b> – A agenciadora deverá possuir comprometimento com a resolução rápida de quaisquer problemas ou reclamações, demonstrando responsabilidade e eficiência e ter capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendam às necessidades da contratante.</p>
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<p><b>Especificar:</b> A Contratada deverá optar por empresas que atendam os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) Uso racional da água e energia elétrica;</li><li>b) Respeito total às leis ambientais e cumprimento das resoluções do CONAMA;</li><li>c) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMANº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA, ou seu prestador de serviço, deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:<ol style="list-style-type: none"><li>i. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li><li>ii. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso</li></ol></li></ol>



	<p>III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>iii. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</p> <p>d) A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.</p> <p>e) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.</p>
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Audiência pública.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>Em razão da especificidade da demandada suscitada por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD, sugestiona-se a contratação do Serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), como forma de solução para atendimento da necessidade supracitada.</p> <p>Desta forma, considerando a especificidade da demanda apresentada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando atender os dispostos da Lei Estadual nº 9661 de 1º de julho de 2022, que rege as atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.</p> <p>A escolha desta solução justifica-se pela necessidade de garantir uma</p>	



	<p>mobilidade ágil, segura e eficiente para os representantes do Poder Executivo em suas viagens oficiais, em território internacional. Buscando atender ao ponto de vista econômico, este tipo de contratação permitirá a otimização dos recursos públicos, assegurando flexibilidade no atendimento das demandas e cumprimento dos prazos estabelecidos, conforme a complexidade e a urgência de cada missão.</p> <p>Para este serviço, realizar a contratação por meio de agenciamento, em vez de realizar a contratação diretamente com empresas locadoras de veículos internacionais, oferece vantagens, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.</p> <p>As vantagens do agenciamento incluem a centralização e simplificação dos processos, onde a gestão de diferentes serviços é consolidada sob uma única empresa CONTRATADA, o que simplifica a contratação, coordenação e acompanhamento das operações, reduzindo a complexidade administrativa para a contratante, que não precisa lidar diretamente com múltiplos fornecedores, contratos e negociações.</p> <p>Além disso, contratação por agenciamento irá proporcionar acesso a uma rede ampla de fornecedores em diferentes países, facilitando a obtenção das melhores opções de transporte terrestre em termos de custo e disponibilidade, permitindo ao agente negociar condições mais favoráveis em preços, flexibilidade e serviços adicionais, o que seria mais difícil em negociações diretas. O agenciamento também oferece flexibilidade e agilidade, com agentes capacitados para rapidamente realizar cotações, reservas, alterações e cancelamentos, atendendo a demandas imprevisíveis ou urgentes, como mudanças de agenda ou emergências. O conhecimento especializado do mercado internacional que essas agências possuem, somado à sua experiência em lidar com questões legais, regulatórias e logísticas que variam de país para país, assegura que o serviço contratado esteja em conformidade com todas as exigências locais e internacionais. Do ponto de vista econômico, contratar por meio de agenciamento pode resultar em economia de escala, uma vez que a agência pode negociar pacotes e condições melhores do que as obtidas em contratos diretos, e a gestão centralizada de todos os serviços através de um único contrato reduz custos administrativos e operacionais. Por fim, empresas de agenciamento estão preparadas para oferecer soluções de contingência e gerenciar riscos, como indisponibilidade de veículos, proporcionando alternativas rápidas e eficazes, garantindo a continuidade das operações e minimizando interrupções.</p> <p>Dessa forma, a contratação de serviços por meio de agenciamento, em vez de negociações diretas com fornecedores individuais, não só simplifica e agiliza o processo, mas também assegura que a contratante tenha acesso às melhores opções disponíveis no mercado, com a confiança de que todas as operações serão geridas com eficiência, segurança e dentro dos parâmetros exigidos.</p>
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.



Descrição da Solução	
O que será contratado?	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, conforme demanda, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), de acordo com a necessidade, conforme demanda, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
Qual o prazo da garantia contratual?	<input type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input checked="" type="checkbox"/> Outro <input checked="" type="checkbox"/> Durante a Vigência do contrato mais 90 dias após o seu encerramento do contrato. A exigência de manutenção da garantia contratual durante a vigência do contrato, acrescida de 90 dias após seu término, justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais pendências ou descumprimentos de obrigações contratuais que possam surgir após a execução formal dos serviços. Esse prazo adicional garante cobertura para eventuais responsabilidades residuais, alinhando-se ao disposto no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e reforçando os princípios da eficiência e da proteção ao interesse público na gestão contratual.
Há necessidade de assistência técnica?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
Há necessidade de manutenção?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
Estimativa do Quantitativo Necessário	
Como se obteve o quantitativo estimado?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro.
Descrição do quantitativo?	Considerando as necessidades decorrentes da agenda do Excentíssimo Governador do Estado e da Excentíssima Vice-Governadora, nas atividades relacionadas à gestão das políticas públicas estaduais, e a proximidade da COP30, um evento de grande magnitude que envolverá diversas articulações e agendas nacionais e internacionais, é imprescindível que o Governo do Estado do Pará esteja preparado para participar ativamente em todas as fases



preparatórias para sediar este evento. Visto que para cumprimento das agendas, nos últimos meses, o Chefe do Poder Executivo Estadual tem utilizado, em âmbito internacional, veículos terrestres, com ou sem motorista, para o cumprimento de suas agendas internacionais.

Considerando, ainda, que a Casa Militar da Governadoria do Estado é responsável pela logística de transporte do Excelentíssimo Senhor Governador, da Vice-Governadora e de seus cônjuges, além de outras autoridades designadas por eles, torna-se essencial o serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional. Esse serviço é necessário para atender às atribuições do órgão, possibilitando os deslocamentos para cumprimento das agendas do Chefe do Poder Executivo Estadual e da Vice-Governadora em todo o território internacional.

Para atender às necessidades da Casa Militar da Governadoria quanto à contratação dos serviços de agenciamento de transporte terrestre para uso internacional, o que permitirá a redução do tempo, aumento da flexibilidade e garantia de cumprimento de prazos, será necessário adotar o percentual máximo da taxa de administração. A inclusão da taxa de administração é justificada pela complexidade e abrangência dos serviços envolvidos, que demandam um gerenciamento detalhado e eficiente. Esta taxa cobrirá os custos operacionais e administrativos necessários para garantir a qualidade e a pontualidade dos serviços prestados, assegurando assim que as atividades do Governo do Estado não sofram interrupções ou atrasos.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor para execução dos serviços do item	PERCENTUAL MÁXIMO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL COM OU SEM MOTORISTA,</b> efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de veículos passeio, executivo, utilitário, vans, micro-	R\$ 6.000.000,00	10%	R\$ 6.600.000,00



		<p>ônibus, ônibus e serviços e demais agenciamentos de serviços correlatos (como interprete para tradução simultânea, recepção, transferência, assistência, desembarque de bagagens de interesse da contratada relacionados à viagem.) Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.</p>			
--	--	--	--	--	--

O valor global para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 01, para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?  <input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível.  <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.  <input type="checkbox"/> Perda de escala.  <input type="checkbox"/> Economicamente inviável.  <input type="checkbox"/> Outro.  <b>Especificar:</b> (Indicar o motivo).
--	---	--

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:  <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	--

#### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar item do PCA:</b> .	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2024.	

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
		<input type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos



<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>		
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.  <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>		
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: Os veículos a serem utilizados podem gerar emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes, impactando a qualidade do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.  Para mitigar esses impactos, a agencia deve priorizar empresas que atendam a critérios de sustentabilidade e práticas ambientais, alinhados com os ODS, como empresas que participem de programas de compensação de carbono, que adotem políticas de gestão de resíduos sólidos, incluindo práticas de reciclagem e tratamento adequado de resíduos, que possuam certificações reconhecidas de gestão ambiental, como a ISO 14001, que utilizem tecnologias avançadas de baixa emissão, como motores elétricos ou híbridos, para reduzir o impacto ambiental.	
<b>CONCLUSÃO</b>		
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.  <input type="checkbox"/> Não.	

Belém/PA, 24 de janeiro de 2025.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA – 3º SGT PM  
Coordenador de Estudo Técnico – CET/DAC



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx/2025
- MODALIDADE: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXXX/2025 – NL/CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E- 2024/2589385.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº xxx/2025 QUE CELEBRA ENTRE A CASA  
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E  
A EMPRESA XXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXX,  
PARA ATENDER A CASA MILITAR DA  
GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, estabelecida XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, telefone (XX) XXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo XXXXXX, município de XXXX, Estado do XXXX, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº XXX/2025- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025 – NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº E- 2025/XXXX - CMG, e em observância as disposições do **art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, do Decreto nº 3.555, de 2000**, e em decorrência **Edital do pregão eletrônico nº XXXXX/2025 – NL/CMG**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

1/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**2.2.** Este Instrumento se vincula ao Edital de Licitação citado no item 1.1, a proposta do licitante vencedor e ao Termo de referência;

**2.3.** Das especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Valor para execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	<p><b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL COM OU SEM MOTORISTA,</b> efetuando cotação, reserva, locação, cancelamento e alteração de locação de veículos passeio, executivo, utilitário, vans, micro-ônibus, ônibus e serviços e demais agenciamentos de serviços correlatos (como interprete para tradução simultânea, recepção, transferência, assistência, desembarque de bagagens de interesse da contratada relacionados à viagem.)</p> <p>Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.</p>	R\$	xx%	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**2.4.** Das Condições Técnicas e Disposições Gerais.

As Condições Técnicas e Gerais dos Serviços prestados estão descritas no anexo I deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

2/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32



**3.1.** O serviço deverá ser prestado, conforme demanda da agenda internacional para o caso de serviço de locação de veículos com ou sem motorista, do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos oficiais, tendo o itinerário da mobilização da agenda enviado ao motorista (na hipótese de locação de veículo com motorista) em até 24 (vinte e quatro) horas antes do desembarque da comitiva conforme fuso horário local, e demanda da agenda nacional ou internacional do Governador e Vice-governadora, no país de destino dos compromissos.

**3.2.** O serviço terá inicio imediato a partir da assinatura do contrato conforme solicitação emitida pelo fiscal/comissão de fiscalização, conforme condições constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global do contrato é R\$ XXXX (XXXXXX) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Atividade	8314 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.39.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica / Comissões e Corretagens.
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 - 000000

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**6.2** É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

**6.3** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1

**6.4** O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

**6.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6** O reajuste será realizado por simples apostila.

**6.7** Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

3/20



7.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

7.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são: (Banco XXXXXX, Agência XXXX, Conta XXXXXX).

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.5 Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.7 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

7.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será suspenso automaticamente.

7.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato



por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**7.14** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**7.15** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**7.16** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.17.** A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

**7.18.** No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VNF$ , Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365.$$

- a)** O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b)** Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c)** Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações do contratante:

- a.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência.

5/20



- b. Entregar, à CONTRATADA, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- c. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com às cláusulas contratuais e seu anexos;
- e. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotado em registro próprio as folhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- f. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- g. Fornecer mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- j. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- l. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- m. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

## 8.2. São obrigações da contratada:

- 1. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física situada no Brasil, e meios que possibilitem o recebimento das requisições/solicitações de materiais através de correio eletrônico e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil;
- 2. Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3. Cumprir as determinações da CONTRATANTE relativas ao objeto do termo de referência e do contrato;
- 4. Contratar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários a perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição, bem como pelos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



5. A CONTRATADA deverá possuir escritório de representação ou filial, preferencialmente, na cidade de Belém/Pa e designar **Preposto da empresa**, devidamente capacitado no que se refere ao objeto da licitação, que possibilite o recebimento das requisições/solicitações dos serviços objeto deste instrumento através de correio eletrônico (e-mail) e outros meios de comunicação pertinentes, bem como qualquer tratativa presencial, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil, que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes;
6. Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários, especificidades e locais;
7. Adaptar-se às necessidades e características ao país de destino em que o serviço estiver sendo realizado, acatando as determinações do responsável pela coordenação e fiscalização dos serviços, de acordo com as peculiaridades de cada local;
8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termos de Referência e seus e nexos, bem como a Legislação Aplicável;
9. Gerenciar pontualmente o cumprimento das tarefas executadas por meio de seu agenciamento;
10. Todos os veículos deverão possuir seguro total, sendo obrigatório;
11. Realizar os serviços de sua competência em conformidade com as normas do Código de Trânsito do país de destino
12. Responsabilizar-se pelos prejuízos próprios de quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus funcionários, bem como, pelos causados por estes a terceiros;
13. Acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços;
14. Manter um responsável pelo recebimento das solicitações de serviços;
15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de eventuais indenizações cobradas por terceiros na vigência deste Contrato;
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
18. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto deste contrato, ou em conexão com estes;
19. A CONTRATADA deverá possuir a Comprovação de cadastro no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR, da matriz e/ou filial, que prestarão serviços, em cumprimento a Lei 11.771/2008 e ao Decreto 7.381/2010, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Turismo.

7/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



20. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas, seguros, pedágios, travessia de balsa, alimentação dos motoristas e tudo em virtude de Lei ou Regulamento ou despesas de quaisquer naturezas impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer Cláusula ou Condições deste Contrato;
21. A CONTRATADA deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias;
22. A CONTRATADA deverá possuir Comprovação que exerce a atividade econômica de "Operadora de Turismo";
23. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
24. Custear as despesas com combustíveis necessários à operacionalização dos veículos, bem como, de reboque para socorro do veículo em caso de pane, com imediata substituição por outro da mesma especificação ou superior;
25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros;
26. Eximir a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços;
27. Executar, observando os princípios da eficácia e eficiência, os serviços previstos neste instrumento, realizando com critério a inspeção de qualidade dos veículos locados a serem utilizados;
28. A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;
29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;
30. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social da CONTRATADA;
31. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada a prestação do serviço;
32. Emitir recibo em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem bancária de pagamento.
33. Disponibilidade sempre que solicitado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, para utilização do veículo pelo período mínimo de 24 horas por dia, excluindo-se destas uma hora a ser concedida para almoço dos motoristas disponibilizados pela

8/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página 63 de 77



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CONTRATADA quando houver, salvo em casos de extrema necessidade;

34. O período de utilização considerar-se-á encerrado quando o motorista disponibilizados pela CONTRATADA, for dispensado por um servidor da Contratante, após a jornada de trabalho;
35. No caso de necessidade de substituição do motorista disponibilizado pela CONTRATADA, a CONTRATADA o fará após a concordância da Contratante, sem interrupção do serviço;
36. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar canal de comunicação de atendimento 24h, durante os sete dias da semana, objetivando a resolução de quaisquer eventualidade que surgir durante a vigência do contrato, bem como na execução do serviço.
37. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE;
38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
39. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
40. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de veículos nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
41. Efetuar reservas e comprovação em caráter de urgência para locação de veículos internacionais, quando solicitado pela CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a locação do veículo estar à disposição da CONTRATANTE em tempo hábil;
42. Preservar o atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobreaviso, para casos excepcionais, além de informar os telefones de plantão;
43. Entregar os comprovantes das reservas dos veículos diretamente ao responsável pelo serviço no âmbito da Casa Militar da Governadoria ou a outro designado, em tempo hábil (**até duas horas após o pedido**), mesmo fora do horário de expediente;
44. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de reservas não utilizados, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, desde que solicitado pela mesma;
45. Pagar, pontualmente, os serviços utilizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
46. Fornecer, juntamente com as faturas, a cópia da requisição do serviço feita pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a ordem de atendimento (preenchida pelo motorista atestada pelo servidor), bem como o relatório detalhado das atividades efetivadas referentes ao objeto desta licitação;
47. Repassar a CONTRATANTE o desconto, estabelecido no presente certame, sobre o valor total dos serviços de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos internacionais, incluídas todas as taxas;
48. Em todas as situações de reserva deve ser obrigatoriamente enviado ao gestor na Casa Militar da Governadoria, informações sobre as regras de NOSHOW, de acordo com as

9/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página 64 de 77



demandas solicitadas;

49. A oferta do serviço prestado pela CONTRATADA expressará:

49.1. o serviço oferecido;

49.2. o preço total e a condição de pagamento, que deve estar de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;

49.3. as condições para alteração, cancelamento e reembolso de pagamento dos serviços;

49.4. as empresas de locação de veículos; e

49.5. a responsabilidade legal pela execução dos serviços e eventuais restrições existentes para a sua realização.

50. Mensalmente deverá ser emitido um relatório de **CANCELAMENTOS**, no qual serão informadas as situações de cancelamentos ocorridas no mês, tendo em seu conteúdo tanto as que serão resarcidas à **CONTRATANTE**, como as que ficarão às expensas da Administração Pública. Deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de comprovação dos serviços ocorridos no mês. Caso não tenham ocorridos cancelamentos no período, o relatório será entregue com a observação: "**SEM CANCELAMENTOS**" e devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA.

51. Quando ocorrerem situações de cancelamentos tempestivos e hábeis, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os percentuais e valores que serão resarcidos à CONTRATANTE e as taxas dos serviços prestados que ficarão às expensas da Administração Pública. Essa informação, ora requerida, deverá estar respaldada com documentos oficiais das empresas de locação de veículos, com detalhamento de percentuais de taxas ou multas por cancelamentos.

52. Efetuar reservas em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o comprovante de reserva estar à disposição do responsável indicado pela CONTRATANTE.

53. Quando houver diminuição de custo - emitir ordem de crédito a favor da CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação.

54. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme previsto no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

9.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

9.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



9.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</li></ul>	<p><b>Advertência*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Impedimento de licitar e contratar</i>".</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</li><li>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</li><li>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</li><li>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</li><li>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</li></ul>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>".</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</li><li>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</li><li>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</li><li>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</li><li>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei</li></ul>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

11/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Federal nº 12.846/13.

**10.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**10.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
<b>3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos.</b>	<b>5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</b>

**10.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

**10.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**10.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**10.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**10.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

12/20



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**10.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.14 Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

**10.15** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

**10.16** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**11.3.** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**11.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**11.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**12.1** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**12.2** Na hipótese do item 12.1, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



**12.3** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4** A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**13.1** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado fiscal/suplente ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**13.3** O(s) servidor(es) designado(s) para função de fiscalização desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO**

**14.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

**15.1** Observado o disposto no item 14.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE**

**16.1** A CONTRATADA deve manter respeito total e atender as normas da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme consta no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a sub contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO**

14/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**18.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**19.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**20.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme **Parecer nº XXX/2025 – ASJUR**, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**21.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**22.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

15/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Página 70 de 77



**22.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**22.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**23.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contratante, podendo ser prorrogado na hipótese do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**23.2.** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)**

**24.1.** Será exigida a prestação de garantia contratual, que poderá ser oferecida por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. O percentual será de 5% (cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, abrangendo o período de 12 (doze) meses e mais 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

**24.2.** Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o mesmo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o montante correspondente ao período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

**24.3.** Caso a garantia seja utilizada para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações a terceiros, a CONTRATADA, ao ser notificada por e-mail, deverá recompor ou complementar o valor da garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**24.4.** Ao CONTRATANTE será facultado descontar da garantia quaisquer valores que, a qualquer título, sejam devidos pela CONTRATADA, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.

#### **24.5. TIPOS DE GARANTIA:**

##### **a) A garantia poderá ser prestada por:**

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme regulamentação do Ministério da Economia.

16/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**b) Procedimentos para Caução em Dinheiro:**

Caso a garantia seja prestada por caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na conta da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no **BANPARA, Agência 037, Conta Corrente 1880071.**

O comprovante do depósito deverá ser encaminhado para o e-mail [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br), com as seguintes informações obrigatórias: número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

**c) Prazo para Apresentação:**

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**d) Extinção da Garantia:**

A garantia prestada na modalidade de caução em dinheiro será considerada extinta mediante a restituição do valor depositado, desde que seja formalizado um termo circunstaciado atestando o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da Contratada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

**25.1.** Contratada: **XXXXXXXXXXXXXX**

**25.2.** Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251- 2522.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

**26.1.** É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

### CLÁUSULA VIGESIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**27.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**27.2.** Os prazos contidos no item 27.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

17/20

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32



## CONTRATADA

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**1.1.** A prestação do serviço pela Licitante só poderá ocorrer mediante requisição de pessoa autorizada pela Casa Militar da Governadoria do Estado, de acordo com as necessidades do serviço;

**1.2.** Os serviços a serem contratados, destinam-se a suprir a necessidades de serviço de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos internacionais com e sem fornecimento de mão de obra (motorista), quando em viagens internacionais em cumprimento à agenda governamental, conforme descritivo presente no termo de referência.

**1.3.** A empresa deverá efetuar pesquisas para os períodos e locais solicitados, atendendo às especificidades apresentadas e conforme disponibilidade, apresentando orçamentos, levando em conta os menores valores verificados no momento da pesquisa de preços, a qualidade, segurança e experiência no ramo visando economicidade;

**1.4.** A aprovação do orçamento escolhido será sempre de competência de representante da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará a ser apontado pela instituição durante a execução do contrato;

**1.5.** Efetuar a reserva do veículo e encaminhar um documento, do tipo voucher ou semelhante, para comprovar esta reserva no prazo de até 02 (duas) horas.

**1.6.** A solicitação dos serviços Locação de veículos em âmbito internacional poderá ser alterada ou cancelada, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da utilização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

No caso de cancelamento com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para veículos a contratante deverá pagar 10% do valor do serviço.

**1.7.** A CONTRATADA deverá cumprir a carga horária de atendimento obrigatório estabelecidas pela CONTRATANTE, ou seja, das 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, para execução das atividades inerentes à função;

**1.8.** A CONTRATADA deverá manter serviço de plantão para atendimento, fora dos horários de expediente normal, fornecendo à CONTRATANTE, os nomes e telefones dos plantonistas

18/20



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



designados, inclusive sábados, domingos e feriados;

**1.9.** A CONTRATADA não poderá efetivar nenhuma programação solicitada sem a devida aprovação do gestor do contrato;

**1.10.** Após o envio da solicitação a qual deverá ocorrer, no mínimo, 04 (quatro) horas, antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para apresentação de Planilha Comparativa, com as cotações para o serviço solicitado. Estas cotações deverão conter os respectivos períodos, preços, detalhamento relevante e demais informações que possam interessar a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**1.11.** A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará irá se pronunciar sobre a planilha comparativa e orçamentos apresentados de acordo com sua necessidade;

**1.12.** Caso as opções dos veículos não correspondam às reais necessidades ou os preços estejam em desconformidade, à empresa contratada terá mais 01 (uma) hora, para apresentação das novas cotações.

**1.13.** As autorizações e confirmações para execuções/aquisições dos serviços cotados e apresentados em Planilha Comparativa serão realizadas mediante o envio, por e-mail, desta planilha, autorizada pelo gestor do contrato;

A responsabilidade pelo recebimento, acompanhamento e efetivação da execução dos serviços autorizados por meio desta planilha ficará a cargo do servidor designado pelo Gestor do contrato, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados com a especificação, realizando a conferência no local, dos itens, valores e quantidades fornecidas. Sendo este, neste momento, co-responsável pela gestão e execução dos serviços contratados.

**1.14.** Os veículos locados deverão ter no máximo 36 (trinta e seis) meses de fabricação, em perfeito estado de conservação, com todas as manutenções efetuadas conforme orientado em manual do fabricante, cabendo ao usuário à fiscalização para julgar as condições daqueles que se apresentarem para o serviço.

**1.15.** Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, a critério do usuário, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**1.16.** Os veículos só poderão se apresentar para o serviço com a documentação regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE. Os documentos referidos são: Carteira de Habilitação ou documento equivalente válida no país onde o serviço será prestado, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou documento equivalente válido no país onde o serviço será prestado.

**1.17.** Poderão ser utilizados quantos veículos forem necessários a execução dos serviços para os quais forem solicitados.

**1.18.** Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: combustível, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**1.19.** A agencia deverá atender a requisição de veículos expedida pela CONTRATANTE, a qual deverá conter informações sobre os serviços a serem realizados, observada a necessidade da Casa Militar da Governadoria antes do início da prestação dos serviços;

19/20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**1.20.** Em casos excepcionais, ocorrerá o acionamento de veículos por telefone ou whatsapp, sendo formalizado posteriormente via e-mail para o registro apropriado;

**1.21.** Seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas disponibilizados pela CONTRATADA, encargos sociais, tributos Federais, Estaduais ou Municipais, etc., incidentes sobre a locação ou dela decorrentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver seguro total dos veículos e sem cobrança de franquia da CONTRATANTE em caso de sinistro.

**1.22.** A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento adotado por eles na execução do serviço;

**1.23.** Os motoristas deverão estar habilitados e com a documentação rigorosamente em ordem, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser encaminhada a Diretoria de Logística/CMG para controle de fiscalização, juntamente com os dados do veículo a ser utilizado, conforme ordem de serviço à empresa contratada;

**1.24.** Cabe a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de motoristas, sob alegação de imprudência, negligência ou imperícia técnica ou, ainda, comportamento inadequado. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação por qualquer meio disponível;

**1.25.** Os motoristas deverão apresentar-se adequadamente trajados e usando passeio completo de cor escura (preto ou azul marinho).

**1.26.** Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar para o serviço motorista, que esteja habilitado a comunicar-se em língua Portuguesa (Brasil) e o idioma nativo do país de destino.

Os motoristas não podem efetuar registro fotográfico dos serviços prestados, bem como qualquer tipo de divulgação em redes sociais.

20/20

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

email: [dac@cmg.pa.gov.br](mailto:dac@cmg.pa.gov.br), Contato: 3251-2522

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico: nº 90003/2025**

**Processo Nº E-2024/2589385**

Razão Social:			
CNPJ/MF:	Tel.:		
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	c/c:	

**Dados do Representante Legal da Empresa**

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG nº:	Expedido por:	Naturalidade:	Nacionalidade:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional com ou sem fornecimentos de mão de obra (motorista), com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Lote	Item	Descrição	Valor para a execução dos serviços do item	Taxa de Administração em % (TA)	Valor para a execução dos serviços do item + Valor da taxa de Administração (TA) em R\$
1	1	<b>SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E/OU INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO INTERNACIONAL COM OU SEM MOTORISTA.</b>  Os valores das tarifas de diárias dos serviços serão aquelas praticadas pelas empresas nos países em que a locação for realizada.	R\$ 6.000.000,00	8,25%	R\$ 6.495.000,00
				<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 6.495.000,00</b>

**OBS1:** O valor para a execução dos serviços contratados descritos acima no item 1 para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a exceção do valor da taxa de administração a ser aplicada.

**OBS2:** O valor global para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia estimada de R\$ 6.495.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais), a

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página**76 de 77



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



qual incluirá o valor correspondente à taxa de administração aplicável ao final do certame.

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

**Identificador de autenticação:** 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 75

**Página** 77 de 77



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 75

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

**Assinatura(s) do Documento:**

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: \*\*\*.691.858-\*\*

Em: 09/05/2025 15:06:40

Aut. Assinatura: b9559cc72b255df13ff600f0f0564064e467282e7782d97e0705ee640b0edfaf



Identificador de autenticação: 5c7d4b84-49d7-4b44-a662-4d562a702f32  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

**PORTEIRA Nº 0213/2025-CRG, de 16 de Abril de 2025.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 3.337/2023-CCG, de 14 de Dezembro de 2023, publicada no DOE nº. 35.645, de 14/12/2023.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº. 0182/2025-CRG de 04/04/2025, publicada no DOE nº. 36.189 de 07/04/2025, a servidora CAMILA GUIMARÃES GARCIA SOEIRO, Id. Funcional nº. 59532471/1, por necessidade de serviço.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 16 de Abril de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

**Protocolo: 1189155**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORTEIRA****PORTEIRA Nº 003/2025 – NL/CMG, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), de acordo com a necessidade, com fito de atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 DE ABRIL DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1188728**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 632/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 23 a 28/04/2025; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jeymeson Santos de Sousa; CB PM; 5919032/1; DGO-VG; 131,76; 1.449,36; Eriky Mikyland Dias Mesquita; SD PM; 03541799/2; DGO-VG; 131,76; 1.449,36. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 633/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 615/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar atividades inerentes à segurança de autoridades com desempenho de funções administrativas; Destino: ALMEIRIM/PA; Período; 16 a 18/04/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Wilson Júnior Tavares do Nascimento; 2º SGT PM R/R; 05079845/2; DGI; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 634/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 616/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: ALMEIRIM/PA; Período; 16 a 18/04/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Genilton da Silva Vale; 3º SGT PM; 57232613/2; DGI; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 635/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 613/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar atividades inerentes à segurança de autoridades com desempenho de funções administrativas; Destino: AL-

**Identificador de autenticação: 0145113b-4e54-4817-a099-eb934478faab**

Nº do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 74

MEIRIM/PA; Período; 16 a 18/04/2025; Quantidade de diárias; 2,5; Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Manoel Jacinaldo Alves Cota; Agente de Inteligência; 5420105/4; DGI; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 636/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período; 17 a 21/04/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Aline Sousa Oliveira; 1º TEN QOPM; 04218890/4; DGO-VG; 146,87; 1.321,83; Suzanne Santos de Sousa; 1º TEN QOPM; 57200590/4; DGO-VG; 146,87; 1.321,83. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 637/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 12 a 13/04/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Klebson Modesto Carvalho; 2º SGT PM; 5591767/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 638/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período; 16 a 21/04/2025; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Thiago Yuri da Conceição Silva Mendes; 1º TEN QOPM; 6402812/3; DGO-VG; 146,87; 1.615,57; José Roberto da Silva Leite; 1º SGT PM; 05638364/3; DGO-VG; 146,87; 1.615,57; Rogério Rodrigues da Paz; 3º SGT PM; 57199030/2; DGO-VG; 146,87; 1.615,57; wanderley Campos de Oliveira; CB PM; 4219794/2; DGO-VG; 131,76; 1.449,36; Andrezza Ketterine Jucá da Silva; CB PM; 4220452/2; DGO-VG; 131,76; 1.449,36; Alberto Teixeira da Silva; SD PM; 3540537/2; DGO-VG; 131,76; 1.449,36. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 639/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: ABAETETUBA/PA; Período; 17 a 18/04/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Igor Alab Nascimento Souza Dourado; 1º TEN QOPM; 6402805/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Jenilson Figueiredo de Menezes; 3º SGT PM; 57199480/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Daniel Andrade da Silva; 3º SGT PM; 57232428/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Jhonnathas Diego Pinheiro Miranda; 3º SGT PM; 57222308/2; DGO-VG; 146,87; 440,61; Brenda Mira de Souza Lobato; CB PM; 4219340/2; DGO-VG; 131,76; 395,28; Allan Carlos Saldanha da Costa; CB PM; 4218893/2; DGO-VG; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 640/2025 – DI/CMG, DE 16 DE ABRIL DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARÁ/PA; Período; 12 a 13/04/2025; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Antônio Carlos Pereira Cereja; 3º SGT PM; 57198760/3; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Raimundo Hélio Pereira de Lima; 3º SGT PM; 57232600/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Fabricio Luiz Matos Boução; 3º SGT PM; 57222016/2; DGO-GOV; 146,87; 440,61; Rafael de Jesus Barreto; CB PM; 4220254/4; DGO-GOV; 131,76; 395,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**Protocolo: 1189160**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 038/2025-GVG DE 16 DE ABRIL DE 2025.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, 09 (nove) dias, a contar de 15/04/2025 a 23/04/2025, o gozo de férias da servidora CATARINA NOGUEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 5956775-3, concedido por

INTERESSADO, por necessidade de serviço, 09 (nove) dias, a contar de 15/04/2025 a 23/04/2025, o gozo de férias da servidora CATARINA NOGUEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 5956775-3, concedido por

Página: 1 de 1



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 74

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.576.782-\*\*

Em: 17/04/2025 09:05:12

Aut. Assinatura: cb58a9b1a97d75803e133e1686be9c883076016aeb59e4177c38979237a80358



Identificador de autenticação: 0145113b-4e54-4817-a099-eb934478faab  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

**PORATARIA Nº 1.114/2025-CCG, DE 9 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2640209,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, ANA BEATRIZ MELÉM GAIA do cargo em comissão de Assessor de Imprensa II, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Comunicação, a contar de 1º de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MAIO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA Nº 1.115/2025-CCG, DE 9 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2642121,

R E S O L V E:

I. exonerar, a pedido, CINTHYA KAROLINE SOUZA DA SILVA do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a contar de 3 de abril de 2025.

II. nomear AIRTON OLIVEIRA SANTOS JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MAIO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA Nº 1.116/2025-CCG, DE 9 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

lotar CAMILA FERNANDA OLIVEIRA DIAS, Assessor Especial II, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MAIO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORATARIA Nº 1.117/2025-CCG, DE 9 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011,

R E S O L V E:

relocar TATIANY CRISLANY RODRIGUES CARNEIRO, Assessor Especial I, na Fundação Pública Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPHCGV).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE MAIO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1196156**

- 1- 3º SGT PM 32755 RUBENS ALESSANDRO AZEVEDO DE SOUZA;
- 2- 3º SGT PM 32818 GLAYDSON JOSÉ VASCONCELOS LIMA;
- 3- CB PM 39052 CRISTIANO DIAS RODRIGUES;
- 4- CB PM 41428 TAYANI RAIANA DE SOUZA ROQUE;
- 5- CB PM 39357 KÁSSIO AZEVEDO DE OLIVEIRA;
- 6- CB PM 42502 CLÁUDIA KAROLINA SOUSA GODINHO;
- 7- SD PM 46178 RAIMUNDO SAMPAIO LOBATO NETO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE MAIO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1196022**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, CONFORME DEMANDA, de agenciamento e/ou intermediação de locação de veículos em âmbito internacional, com ou sem fornecimento de mão de obra (motorista), com fito de atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR).

Data da abertura: 27/05/2025;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 1196125**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 748/2025 – DI/CMG, DE 09 DE MAIO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 01 a 02/05/2025; Quantidade de diárias: 1,5; Servidor: Cargo/Função: MF; Lotação: Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Leonardo Moura Braga; Assessor Administrativo III; 5969701/2; DGA; 247,07; 370,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**Protocolo: 1196151**

**VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 048/2025-GVG DE 09 DE MAIO DE 2025.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.266, de 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade legal de normalizar o controle interno neste Órgão;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RICARDO NUNES DA SILVA, matrícula nº 5112460, para responder como de Agente Público de Controle Interno no âmbito da Vice-Governadoria, responsável pela Unidade de Controle Interno –UCI, com funções de Coordenador, no período de 12/05/2025 a 26/05/2025, por motivo de férias do titular Marcelino Freitas Tavares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Shirley Santos Araújo

Diretora Geral

**Protocolo: 1195965**

**PORTARIA Nº 047/2025 - GVG DE 09 DE MAIO DE 2025.**

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 001/2023-GVG, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOE

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORATARIA****PORATARIA Nº 131/2025 – GAB/CMG, DE 09 DE MAIO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2579490;

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, os Policiais Militares a seguir nominados:

**Identificador de autenticação: 4c55d10e-c125-4b32-b548-bef0811e35ee**

**Nº do Protocolo: 2024/2589385**

**Anexo/Sequencial: 77**

**Página: 1 de 1**



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 77

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.576.782-\*\*

Em: 12/05/2025 11:24:53

Aut. Assinatura: 57508863314b35d7ef08fe78c00d9dcab964491a64b766d43168075dad3e6111



Identificador de autenticação: 4c55d10e-c125-4b32-b548-bef0811e35ee  
Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

**PORTEIRA N° 1.398/2025-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2812006,

R E S O L V E:

nomear CAIO RODRIGO DO CARMO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTEIRA N° 1.399/2025-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/2718464,

R E S O L V E:

I. exonerar NEUSIVALDA BATISTA BARBOSA do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Arte e Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de julho de 2025.

II. nomear GILVANA KELLY BARROS PIMENTEL para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo de Arte e Cultura, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**ERRATA DO ITEM I DA PORTEIRA N° 1.307/2025-CCG, DE 3 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 36.251, DE 4 DE JUNHO DE 2025.**

**Onde se lê:** I. exonerar DÉBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Jurídicos II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

**Leia-se:** I. exonerar DÉBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA do cargo em comissão de Coordenador de Assuntos Jurídicos II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará, a contar de 1º de junho de 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1208629**

Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57; Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 309/2024 AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria;

Valor: R\$ 2.641.671,30 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos);

Dotação Orçamentária: Atividade 4668 Abastecimento de Unidades Móveis do Estado Natureza da Despesa 33.90.30.01 Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (R\$ 2.641.612,50) 33.90.39.25 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Taxa de Administração (R\$ 58,80) Funcional Programática 04.122.1297.4668 Fonte do Recurso 01500 000001/01501000001/02500000001 002169 e 000000;

Vigência: 01/08/2025 à 31/07/2026;

Data da Assinatura: 10/06/2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

**Protocolo: 1208259**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90003/2025, referente ao Processo nº 2024/2589385 e Parecer Jurídico nº 312/2025 - AJUR/CMG, decide: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

RESOLVE:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Belém(PA), 10 de junho de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 1208511**

**PORTEIRA N° 183/2025 – GAB/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso I e III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o previsto no Art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando as informações constantes no Protocolo nº 2025/2802790;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, pelo período de 06 (seis) meses, o CEL QOPM RG 27021 SILVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO.

Art. 2º Fica agregado o CEL QOPM RG 27021 SILVIO ROGÉRIO FRANCO DE ARAÚJO, em razão de ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**EXTRATO DE PORTEIRA N° 957/2025 – DI/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 11 a 13/06/2025; Quantidade de diárias: 2,5; Servidor; Cargo/Função: MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Rúbia Caroline Carvalho Ferreira; Assessor Administrativo III; 5978021/1; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**EXTRATO DE PORTEIRA N° 958/2025 – DI/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 09 a 11/06/2025; Quantidade de diárias: 2,5; Servidor; Cargo/Função: MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alcirene Santiago Vilhena; Assessor Administrativo III; 5949376/3; DGA; 247,07; 617,68; Eluzane Francisca Braga de Oliveira e Oliveira; Assessor Administrativo III; 5950792/3; DGA; 247,07; 617,68. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORTEIRA****PORTEIRA N° 004/2025 – NL/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado em unidades convencionais e em sistema VRF (fluxo de gás refrigerante variável), abrangendo as unidades evaporadoras e condensadoras com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, componentes, acessórios e substituição total de peças, para atender as instalações do prédio do Palácio dos Despachos, conforme TR.

RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO matrícula nº matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 – NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1208600**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 CMG.**

Contratante: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 07.313.542/0001-63;

**Identificador de autenticação:** 54ebfe3c-21c7-45fd-8cc0-55ff3fc34ef3

**Nº do Protocolo:** 2024/2589385

**Anexo/Sequencial:** 96

**Página:** 1 de 1



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2589385

Anexo/Sequencial: 96

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.576.782-\*\*

Em: 11/06/2025 09:00:09

Aut. Assinatura: 0d8b6b0e78aa00c4418c622eeee1a4a3a133024145c630d34a5e37ab78dc1c7af



Identificador de autenticação: 54ebfe3c-21c7-45fd-8cc0-55ff3fc34ef3

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>